



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 70/2024

1. DO OBJETO: 01 (UMA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS.

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transmissão das Sessões Legislativas e demais eventos atinentes à Câmara Municipal de Juquiá, como sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e palestras, sem o fornecimento e operação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular, proporcionando conhecimento à sociedade e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos, buscando também, ampliar a transparência e conectividade para fomentar o pleno exercício da democracia através da participação popular nas audiências públicas.

2.2 A contratação do objeto encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual - PCA em vigor e sua necessidade está formalizada no DFD nº 14/2024. Justifica-se diante da necessidade de viabilizar a continuidade da realização das transmissões em tempo real das Sessões Legislativas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Juquiá.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1 Conforme o artigo 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com o objeto a ser contratado.

4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3 LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:00h do dia 29/08/2024 (horário de Brasília/DF)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

4.4 Ressalte-se que a Dispensa de Licitação, agora prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do artigo 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 em conformidade o Ato da Mesa nº 03/2023.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail no endereço compras@camarajuquia.sp.gov.br até a data prevista no item 4.3 deste Aviso.

5.2 As propostas de preços devem ser preenchidas de acordo com o **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** que faz parte integrante do Aviso.

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado do objeto é de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do Aviso não gera direito à indenização.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

Juquiá/SP, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transmissão das Sessões Legislativas e demais eventos atinentes à Câmara Municipal de Juquiá, como sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e palestras, sem o fornecimento e operação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.2. ESPECIFICAÇÃO

1.2.1. **Natureza do objeto:** O serviço, objeto desta contratação, é de natureza comum e contínua, decorrente das necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativas e legislativas do Órgão, prestado por pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja o de Tecnologia de Informação (TI).

1.2.2. **Fundamentação da Contratação:** A presente contratação consta como provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões em tempo real das Sessões Legislativas e demais eventos realizados



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

pela Câmara Municipal de Juquiá. A seguir, apresentam-se os principais pontos que asseguram esta necessidade:

2.1.1. Aderência à Legislação: Devido à constante evolução do contexto legislativo, é fundamental garantir a continuidade das transmissões em tempo real. A contratação do serviço assegura que as transmissões estejam em conformidade com as exigências legais vigentes, possibilitando a transparência e eficiência das atividades desta Edilidade e evitando possíveis apontamentos e penalidades de Órgãos de Fiscalização.

2.1.2. Acesso à Informação: A transmissão das sessões da Câmara em tempo real pela internet é uma ferramenta imprescindível que possibilita a ampla participação de todos os cidadãos que tenham interesse em acompanhar as atividades legislativas, garantindo um acesso fácil e rápido, promovendo a transparência dos atos e o engajamento cívico. É um processo de modernização do legislativo e de acessibilidade, visto que boa parte da população do Município reside em bairros vizinhos e na zona rural, o que dificulta o acesso presencial às sessões.

2.1.3. Melhoria da imagem constitucional: Investir na modernização e na transmissão das Sessões Legislativas evidencia o compromisso da Câmara Municipal de Juquiá com a excelência e a inovação, contribuindo para fortalecer a imagem deste Órgão perante o público e os Órgãos Governamentais e consolidando nossa posição como uma entidade confiável, acessível e eficiente.

2.1.4. Registro histórico: A transmissão em tempo real das sessões legislativas permite o registro histórico das atividades parlamentares, contribuindo para a preservação da memória institucional e facilitando o acesso às informações relevantes para estudos e pesquisas futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5. **Ampliação do alcance:** A transmissão em tempo real e on-line das sessões legislativas amplia o alcance das atividades parlamentares, possibilitando que um número maior de pessoas tenha acesso às discussões e decisões que impactam a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular, proporcionando conhecimento à sociedade e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos, buscando também, ampliar a transparência e conectividade para fomentar o pleno exercício da democracia através da participação popular nas audiências públicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Transmissão ao vivo em servidor dedicado (sem dependência de Redes Sociais).

4.2. Sistema de distribuição do sinal em tempo real nas Redes Sociais da Câmara Municipal de Juquiá (Facebook e Youtube).

4.3. Quantidade ilimitada de horas de transmissão em tempo real.

4.4. Quantidade ilimitada de espectadores assistindo a transmissão em tempo real.

4.5. Página para exibição de transmissão em tempo real e consulta de vídeos gravados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Treinamento técnico aos servidores da Contratada, quando solicitado, sobre a funcionalidade das ferramentas utilizadas durante a transmissão das sessões.

4.7. Suporte técnico para solução de problemas, implementação de melhorias e atualização regular de conteúdo 24 h (vinte quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme demanda da Contratante.

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo do serviço a ser contratado será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de transmissão das Sessões Legislativas e demais eventos atinentes à Câmara Municipal de Juquiá, como sessões extraordinárias, audiências públicas, reuniões e palestras, sem o fornecimento e operação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência.	01

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que justificadamente, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços comuns e contínuos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. A prorrogação sujeita-se à verificação da regularidade fiscal da Contratada, emissão de certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntada a documentação ao respectivo processo, na forma do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação do Processo de Dispensa de Licitação, para assinar o Contrato, podendo ser assinado digitalmente ou presencialmente na Seção de Licitações, localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O serviço, objeto desta contratação, é de natureza comum e contínua, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para transmissão das atividades administrativas e legislativas do Órgão, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser prestado por pessoa jurídica que possua a Tecnologia de Informação (TI) como ramo de atividade.

7.2. HABILITAÇÃO

7.2.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

7.2.1.1. Jurídica

7.2.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

7.2.1.2. Técnica

7.2.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s) ou documentações contratuais, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha fornecido o serviço a ser contratado descrito no **item 1** deste Termo de Referência.

7.2.1.3. Fiscal, social e trabalhista

7.2.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.2.1.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.1.3.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.1.3.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.1.3.6. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

7.2.1.3.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1.3.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.2.1.3.8. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

7.2.1.3.9. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expreso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

7.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

7.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados.

8.2. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais para o bom andamento das sessões legislativas.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

**E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Garantir o funcionamento integral do serviço durante o período de execução do Contrato.

8.4. Disponibilizar suporte técnico especializado para atender eventuais demandas da Contratante, durante o horário comercial, por meio de telefone, e-mail, remota ou presencialmente, com o limite de até 04 (quatro) horas para atendimento remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas para o reparo efetivo do problema, a partir da data da ordem de serviço ou chamado, seja por e-mail ou telefone.

8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar um responsável para acompanhar a implantação e manutenção do serviço contratado.

9.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.3. Emitir Ordem de Serviço;

9.4. Expedir atestado de inspeção do serviço prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto do Contrato.

9.7. Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estipulados de acordo com as medições.

9.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço, sempre que a medida for considerada necessária.

9.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos técnicos e obrigacionais descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.

11. REGRAS PARA RECEBIMENTO

11.1. O objeto será fiscalizado durante a execução do serviço por servidor indicado pela Contratante, que emitirá relatórios mensais, atestando o



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, bem como no Contrato celebrado entre as partes.

11.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de medições mensais.

11.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4. O recebimento do serviço executado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

12.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.

12.3. A forma de pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais em até 05 (cinco) dias úteis após cada medição, através da apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, em função do valor, com fundamento na hipótese do art.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado para a contratação, baseado no Plano de Contratação Anual – PCA do ano de 2024, será de **R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa, objeto desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 – Tesouro
Programa:	0001 – Ação Legislativa
Atividade:	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento:	59 – Serviços de áudio, vídeo e foto

16. GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

17.2.4. Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

**E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

Juquiá/SP, 09 de agosto de 2024.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 70/2024**

A empresa _____
com sede à _____ Cidade
_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ N°
_____ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no objeto
especificado em Termo de Referência, conforme segue:

QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	VALOR TOTAL
01	SV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transmissão das Sessões Legislativas e demais eventos atinentes à Câmara Municipal de Juquiá, como sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e palestras, sem o fornecimento e operação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.	R\$

a) Valor total dos serviços conforme Termo de Referência: R\$ _____ (por extenso):

b) Condições de pagamento: A forma de pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais em até 05 (cinco) dias úteis após cada medição, através da apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

c) O prazo de execução dos serviços: Imediato.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,
portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____,

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo